



**Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

GABINETE DO REITOR

Portaria nº 112, de 12 de abril de 2022.

Prorroga o prazo de vigência do "Guia Tô de Volta".

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e estatutárias, na forma do que dispõem o art. 25, alínea "s" do Estatuto da UFC, o art. 33, XVII, do Regimento da Reitoria da UFC, e CONSIDERANDO:

1. As normas instituídas por meio da Portaria UFC nº 61, de 07 de março de 2022, atualmente em plena vigência, a qual disciplinou as regras para o retorno seguro e responsável às atividades acadêmicas presenciais;
2. Que o "Guia Tô de Volta", incorporado como parte integrante da Portaria UFC nº 61/2022, trouxe a previsão, nos itens 2 e 3 das Orientações para o Semestre 2022.1, de regime especial para alunos e de aulas remotas para professores, nos casos de autodeclaração de não vacinado;
3. A manutenção das normas federais vigentes no início do semestre 2022.1, notadamente o Plano Nacional de Imunização para COVID-19, instituído a partir da Portaria nº 28 de 03 de setembro de 2020, da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde, a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021 e a Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021;
4. Que o Decreto nº 34.600, de 19 de março de 2022, do Governo do Estado do Ceará fora prorrogado integralmente por meio do Decreto nº 34.620, de 01 de abril de 2022, mantendo inalterados os protocolos sanitários vigentes;
5. O êxito das medidas de proteção à COVID-19 implementadas para o retorno presencial do semestre letivo 2022.1, atualmente em vigor, e amparadas nas recomendações do Comitê de Crise para Enfrentamento à COVID-19 da Universidade Federal do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a data prevista no item 2 do Documento de Orientações para o Semestre 2022.1, de responsabilidade das Pró-Reitorias de Graduação e de Pesquisa e Pós-Graduação, sendo que o regime especial para os alunos que não tenham se vacinado será mantido até o dia 30 de abril de 2022, ou até que seja estabelecido novo regramento para o caso.

Art. 2º Prorrogar a data prevista no item 3 do Documento de Orientações para o Semestre 2022.1, de responsabilidade das Pró-Reitorias de Graduação e de Pesquisa e Pós-Graduação, sendo que os docentes que não tenham se vacinado deverão ministrar aulas remotas até o dia 30 de abril de 2022, ou até que seja estabelecido novo regramento para o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, para os efeitos e prazos nela estabelecidos, mantendo-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 61, de 07 de março de 2022.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Prof. José Glauco Lobo Filho
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GLAUCO LOBO FILHO, Vice-Reitor no Exercício da Reitoria**, em 13/04/2022, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2973841** e o código CRC **7BB63338**.